# Decreto-Lei Nº 66 de 27 de setembro de 1944.

Abre créditos suplementares no total de Cr.$ 8.500,00.

O Prefeito Municipal de José Bonifácio, usando da atribuição que lhe confere o artº 12, nº I, do decreto-lei Federal nº 1202, de 8 de abril de 1939 e de acôrdo com a Resolução nº 5698, de 19 de setembro de 1944, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artº 1º - Ficam abertos os créditos suplementares no total de Cr.$ 8.500,00 às verbas seguintes:

Administração Municipal
Poder Executivo
Sub-Prefeituras

101/8.02.3 - Material de Consumo
Forragens Cr.$ 2.000,00

Prefeitura
Secretaria

110/8.04.3 - Material de Consumo
Material de Expediente Cr.$ 2.000,00

110/8.04.4 - Despesas Diversas
a) Despesa com o serviço postal, telegráfico, telefônico e fonográfico Cr.$ 1.500,00

Contadoria

112/8.07.3 - Material de Consumo
a) Material de expediente Cr.$ 2.000,00

Seção de Lançamento

114/8.11.3. - Material de Consumo

a) Material de expediente Cr$ 1.000,00

Total Cr$ 8500,00

Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, até o seu limite, o saldo disponivel do exercicio de 1943.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de José Bonifácio, 27 de setembro de 1944.

Prefeito